



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6510, de 26 de dezembro de 2018.

Súmula: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014, com alteração na Lei nº 2892 de 21 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida

Governamentais:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carmen Broch Fraron

Suplente: Larissa Boca Santa

Titular: Aline Mari dos Santos Canova

Suplente: Dulce Sabadin

II - Representantes do Departamento de Educação

Titular: Nancy Margarete Perin

Suplente: Ioleane Paula Galvão Librelato

III - Representantes do Departamento de Saúde

Titular: Simone Fernandes

Suplente: Jaiana Kevilim Gubert

IV - Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Titular: Ivânia Sandra Zuqui

Suplente: Sirlei Piva

V - Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Humberto Luis Serpa de Oliveira Viana

Suplente: Simone Terezinha Sozo

Não-Governamentais:

I - Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Marilu Salete Tassi

Suplente Jossania Paula da Rosa



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

II – Associação de Proteção a Maternidade e à Infância – APMI

Titular: Ducélia Mara Sabadin Hensel
Suplente: Adriana Scramocin

III – Associação Atlética Banco do Brasil – AABB

Titular: Marilde Lodi Manica
Suplente: Marli Terezinha Schneider

IV – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) Dom Bosco

Titular: Roseclei Salete Martini
Suplente: Simone Pelin Cenci

V – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Centro de Educação Infantil Vó Erna

Titular: Leomar Gossler
Suplente: Rondineli Gruntowski

VI - Associação de Pais, Mestres e Funcionários IFPR

Titular: Rozeli Rocha Momo Librelato
Suplente: Carla aparecida da Rocha Teles

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivido.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 6.298, de 21 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018.


Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,



Noemi José Antonioli
Secretário Geral

Table with 3 columns: Código, Descrição, Valor R\$. Rows include various municipal services like 'Serviços Urbanos e Geoprocessamento' and 'DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA'.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito, 17 de dezembro de 2018. AUGUSTINHO ZUCCHI Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 26/12/2018 REFERÊNCIA: PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Tendo recebido, tempestivamente, pedido de impugnação referente ao Edital supracitado, decido: Suspendo temporariamente o certame marcado para o dia 03 de janeiro de 2019.

Onerio Cambuzzi Filho Propeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 15/2018 O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 15/2018, tipo menor preço por item. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO DE ALVENARIA DE PEDRA ARGAMASSADA, COM FORNECIMENTO DE PEDRA E MÃO DE OBRA.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 050, de 21 de dezembro de 2018. Súmula: Altera a redação do art. 431 da Lei Complementar Municipal nº 028/2009. "a publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>" - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 6510, de 26 de dezembro de 2018. Súmula: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. "a publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br>" - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações".

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 116/2018 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Compras, nº 116/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sotolaro, Prefeito, tomo público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto (s) empresa(s):

Table with 3 columns: Empresa(s), Valor Total - R\$, Valor. Row: INGA CAMINHÕES LTDA, 132.000,00.

Eu apresentei o Menor Preço Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19/12/18. Álvaro Dênis Ceni Sotolaro Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 118/2018 Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Van para a Secretaria de Saúde em Atendimento ao Programa TFD. VIGÊNCIA: 18 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 120 dias. Elementos de despesas: 1722. GESTOR Fabiano Poppi. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 489/2018 - Inga Caminhões Ltda. Valor Total estimado R\$ 192.000,00. Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Sotolaro - Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Edital de Notificação. NOTIFICAMOS as contribuintes abaixo identificadas que estão em débito com a Fazenda Pública do Município de Pato Branco...

Table with 3 columns: CADASTRO MUNICIPAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ/CPF. Rows include: IA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA ME, ALESSANDRO RODRIGUES UNZERNZWEISS, CONQUITT COMERCIO IMPORT E EXPORT LTDA ME.

Pato Branco, 24 de Dezembro de 2018. Mariza T. de Andrade Fiscal de Tributos, Eliane Dal Sert Catani Chefe de Divisão de Fiscalização e Tributação, Mauro José Sborain Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Edital de Notificação. NOTIFICAMOS as empresas abaixo relacionadas, que cumprindo o disposto nos artigos 160 a 175 da Lei Complementar nº 001/98 - Zóndio Tributário Municipal, foram selecionadas as unidades de receita e deficitárias que não estão desenvolvendo suas atividades nos endereços cadastrados junto ao Município...

Table with 3 columns: CADASTRO MUNICIPAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ. Rows include: IA COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PROPRIOS LTDA ME, ALESSANDRO RODRIGUES UNZERNZWEISS, OSCAR DOS SANTOS E MOVIS ENFERMAGEM LTDA ME.

Pato Branco, 24 de Dezembro de 2018. Mariza T. de Andrade Fiscal de Tributos, Eliane Dal Sert Catani Chefe de Divisão de Fiscalização e Tributação, Mauro José Sborain Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO. Edital de Notificação. Ficam as contribuintes abaixo relacionadas NOTIFICADAS para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem documentação referente ao ICMS (Imposto Sobre Serviços em Quantia Horizontal), alíquota e disposto no Código Tributário Municipal, Lei Complementar 001/98, Art. 40, sob pena de avaliação à praxe, conforme disposto no Art. 22 e 24, de valores em abito serem abatidos, inserção em dívida ativa e encaminhamento para cobrança judicial, além de sofrer as sanções previstas no Art. 65, inciso II alínea "c" da Constituição Federal.

Table with 5 columns: CADASTRO MUNICIPAL, RAZÃO SOCIAL, CNPJ, SÉRIE DOCUMENTO FISCAL, NUMERAÇÃO. Row: NERY ALVES DA SILVA - VEICULOS, 07.762410000-08, 119/095, 1 A 200, 1 A 30.

Pato Branco, 24 de Dezembro de 2018. Mariza T. de Andrade Fiscal de Tributos, Eliane Dal Sert Catani Chefe de Divisão de Fiscalização e Tributação, Mauro José Sborain Secretário de Administração e Finanças

MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ EXTRATO SÉTIMO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 03/2015 Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2015 firmado em 08 de janeiro de 2015, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços na manutenção da iluminação pública Municipal compreendendo: instalação, troca de lâmpadas e outros que se fizerem necessários para manter em dia a iluminação pública, em diversos pontos do Município e nos prédios públicos interno e externo...

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 22/2018 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Concorrência, tipo Menor Preço Lote - Serviços, nº 22/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sotolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Table with 3 columns: Empresa, Valor Total - R\$. Row: GOVERNANCA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO DE SERVIÇOS, 324.000,00.

Eu apresentei o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a aboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 18/12/18. Álvaro Dênis Ceni Sotolaro Prefeito.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018 Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Item - Compras, nº 22/2018, e após esgotado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Sotolaro, Prefeito, tomo público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Table with 3 columns: Empresa, Valor Total - R\$. Row: AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA, 5.750,00; AGRIMAX AGRONEGOCIOS LTDA, 1.650,00; Total RS, 7.400,00.

Eu apresentei o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO, Chopinzinho - PR, 19/12/18. Álvaro Dênis Ceni Sotolaro Prefeito.

Extrato do Pregão Eletrônico nº 118/2018. OBJETO: Aquisição de Veículo Tipo Van para a Secretaria de Saúde em Atendimento ao Programa TFD. VIGÊNCIA: 18 meses. DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: 120 dias. Elementos de despesas: 1722. GESTOR Fabiano Poppi. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato nº 489/2018 - Inga Caminhões Ltda. Valor Total estimado R\$ 192.000,00. Chopinzinho, PR, 19 de dezembro de 2018. Álvaro Dênis Ceni Sotolaro - Prefeito.

CIRUSPAR. Resolução 80/2018 21/12/2018

Súmula: Dispõe sobre a alteração do Planejamento Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, municipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, para o Exercício 2019 a 2020 e da Outras Providências.

O Conselho de Prefeitos do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná aprovou, e eu Raul Camilo Isotson, Presidente do Consórcio sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º - O Plano Plurianual do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná para o biênio 2019 a 2020, elaborado em cumprimento ao art. 165, parágrafo 1º da Constituição Federal e será executado nos termos da Resolução de Diretrizes Orçamentárias e Resolução Orçamentária anual de cada exercício.
Art. 2º - A Resolução de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no projeto da Resolução Orçamentária.
Art. 3º - Para fins desta Resolução considera-se:
I - Programa - o instrumento de organização da ação de interesse comum visando concretização dos objetivos propostos.
II - Objetivos - os resultados que se pretende alcançar com a realização das ações de interesse comum do Consórcio.
III - Justificativas - identificação da realidade existente, de forma a permitir a mensuração dos problemas e necessidades a serem sanadas.
IV - Ações - o conjunto de procedimentos e trabalhos de interesse comum do Consórcio com vistas à execução do programa.
V - Metas - os objetivos quantitativos e financeiros em termos de produtos e resultados que se pretende alcançar.

Art. 2º - Nos termos do Estatuto do Consórcio, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 11.107 de 06 de Abril de 2005 e no que couber a Lei 4.320/64 de 17 de Março de 1964, esta Resolução estabelece demonstrativos que compõe programas com seus respectivos objetivos, justificativas e metas, bem como a fonte de receita e custeio dos programas do Consórcio para o biênio 2019 a 2020, tendo como parte integrante os seguintes anexos.

- Anexo I - Estimativas das Receitas
Anexo II - Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio /Metas/ Custos
Anexo III - Planejamento Orçamentário, Unidades Executoras e Ações votadas no Desenvolvimento dos programas de interesse comum.
Anexo IV - Estrutura de Órgão, Unidades Orçamentárias e Executoras.

Art. 3º - Os programas que constituem os anexos de que trata o artigo anterior, constituem a integração entre os objetivos do Plano Plurianual, as prioridades e metas a serem fixadas na Resolução de Diretrizes Orçamentárias, bem como a programação do orçamento anual, referente ao biênio 2018 a 2019.

Art. 4º - A Alteração, exclusão ou inclusão de um novo programa dentro da estrutura de planejamento, será sempre proposto pelo conselho deliberativo através de projeto de resolução específico.

Art. 5º - Fica o conselho deliberativo autorizado a alterar, mediante resolução os indicadores dos programas e ações, sempre que tais modificações não requerem grandes mudanças no orçamento do consórcio.

Art. 6º - A movimentação e alteração de valores das ações de um programa poderão ocorrer por resolução, desde que não alterem substancialmente as metas físicas de cada ação e o indicador do programa.

Art. 7º - As prioridades do Consórcio Público em cada exercício serão expressas a resolução de diretrizes orçamentárias e extrairá dos anexos da Resolução.

Art. 8º - Nenhum investimento cuja execução ultrapasse um exercício financeiro poderá ser iniciado sem prévio inclusão no Plano Plurianual e Resolução de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgências Sudoeste do Paraná, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2018.

Resolução 80/2018 Anexo I Estimativa da Receita. Table with 3 columns: Receitas, 2019, 2020. Rows include: Receita Tributária, Receita Patrimonial, Transferências Municipais, Transferências Estaduais, Transferências da União, Total.

Resolução 80/2018 Anexo II Descrição dos Programas de Interesse Comum do Consórcio /Metas/ Custos. Table with 3 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro.

PROGRAMA: Controle Interno CODIGO DO PROGRAMA: 0001. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação Geral. CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.01. OBJETIVO: Verificar a legalidade e a legitimidade de atos de gestão dos responsáveis pela execução orçamentária e patrimonial e avaliar resultados quanto a eficiência, eficácia e economicidade. JUSTIFICATIVA: Zelar pela qualidade e independência do sistema de controle interno e manutenção ao Consórcio Intermunicipal.

Table with 3 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Row: Manutenção das Atividades do Controle Interno, Mês, 12, 24.

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO. Table with 3 columns: Indicadores, 2019, 2020. Row: Manutenção das Atividades do Controle Interno, 12, 12; CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA, 251.000,00.

PROGRAMA: Coordenação Geral CODIGO DO PROGRAMA: 0002. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: Coordenação Geral. CODIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA: 02.01. OBJETIVO: Suporte a todas as atividades administrativas necessárias ao desempenho das finalidades do Consórcio. JUSTIFICATIVA: Auxiliar o Presidente em suas funções e coordenar as atividades administrativas necessárias ao atendimento das metas do Consórcio.

Table with 3 columns: Indicadores, Unidade de Medida, Índice Recente, Índice Futuro. Row: Manutenção da Coordenação Geral, Mês, 12, 12.

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO. Table with 3 columns: Indicadores, 2019, 2020. Row: Manutenção da Coordenação Geral, 12, 12; CUSTO ESTIMADO DO PROGRAMA, 384.650,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DECRETO Nº 6510, de 26 de dezembro de 2018.

Súmula: Nomeia Membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 2.573, de 26 de março de 2014, com alteração na Lei nº 2892 de 21 de dezembro de 2018, - DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os Membros efetivos e respectivos suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Coronel Vivida

Governmentais:

I–Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Carmen Broch Fraron

Suplente: Larissa Boca Santa

Titular: Aline Mari dos Santos Canova

Suplente: Dulce Sabadin

II–Representantes do Departamento de Educação

Titular: Nancy Margarete Perin

Suplente: Ioleane Paula Galvão Librelato

III – Representantes do Departamento de Saúde

Titular: Simone Fernandes

Suplente: Jaiana Kevilim Gubert

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Desporto

Titular: Ivânia Sandra Zuqui

Suplente: Sirlei Piva

V – Representantes da Secretaria de Administração

Titular: Humberto Luis Serpa de Oliveira Viana

Suplente: Simone Terezinha Sozo

Não-Governmentais:

I – Associação De Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE

Titular: Marilu Salete Tassi

Suplente Jossania Paula da Rosa

II – Associação de Proteção a Maternidade e à Infância – APMI

Titular: Ducelia Mara Sabadin Hensel

Suplente: Adriana Scramocin

III – Associação Atlética Banco do Brasil – AABB

Titular: Marilde Lodi Manica

Suplente: Marli Terezinha Schneider

IV – Associação de Pais, Mestres e Funcionários (APMF) Dom Bosco

Titular: Roseclei Salete Martini

Suplente: Simone Pelin Cenci

V – Associação de Pais, Mestres e Funcionários Centro de Educação Infantil Vó Erna

Titular: Leomar Gossler

Suplente: Rondineli Gruntowski

VI–Associação de Pais, Mestres e Funcionários IFPR

Titular: Rozeli Rocha Momo Librelato

Suplente: Carla aparecida da Rocha Teles

Art. 2º. O mandato dos Conselheiros será exercido gratuitamente e seus serviços considerados relevantes ao Município de Coronel Vivida.

Art. 3º. Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nomeados terão mandato de 02 (dois) anos.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando especialmente o Decreto nº 6.298, de 21 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de dezembro de 2018.

Frank Ariel Schiavini - Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se,

Noemir José Antonioli - Secretário Geral

Cod287464